



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO

1.1.1. Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados à renovação, recomposição e modernização da frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), mediante substituição gradual de veículos próprios ou locados que se encontram próximos ao término de sua vida útil ou que não atendem adequadamente às necessidades institucionais, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. A contratação contempla as seguintes tipologias de veículos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Máxima a Registrar
1	Veículo hatch 100% elétrico (BEV)	150682	Unidade	2	3
2	Veículo sedan médio híbrido (HEV ou PHEV)	449433	Unidade	6	8
3	Veículo picape média híbrida plug-in (PHEV)	308553	Unidade	4	5
4	Veículo SUV grande híbrido plug-in (PHEV)	602316	Unidade	2	3
TOTAL GERAL				14	19

1.1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de compatibilizar o planejamento da renovação da frota com a disponibilidade orçamentária do Tribunal, que poderá não estar integralmente assegurada no momento da conclusão do procedimento licitatório, conforme fundamentado no ETP.

O registro dos preços permitirá a contratação dos veículos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A existência de preços registrados não gera obrigação de contratação pelo TRE-CE, ficando cada aquisição condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Dessa forma, a adoção do SRP não implica aquisição integral ou contratação única dos quantitativos registrados, permitindo à Administração adequar o cronograma de renovação da frota à efetiva necessidade institucional e à disponibilidade orçamentária e financeira existente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da justificativa apresentada no ETP.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas cadastradas no CATMAT do sistema eletrônico de compras governamentais, prevalecerão as disposições deste instrumento.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

1.3. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

1.3.1. Na fase preparatória deste procedimento licitatório, o TRE-CE, na qualidade de órgão gerenciador, realizará procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, com a finalidade de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva Ata de Registro de Preços e subsidiar a estimativa total de quantitativos da contratação, nos termos do art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023.

Divulgação de IRP: (X) SIM () NÃO

1.3.2. Os quantitativos correspondentes aos órgãos participantes que eventualmente tenham manifestado interesse e cujas demandas tenham sido aceitas pelo TRE-CE durante o procedimento de IRP encontram-se devidamente consolidados nas tabelas de estimativa de quantidades deste Termo de Referência.

1.3.2.1. Caso o procedimento de IRP tenha sido regularmente divulgado sem manifestação de interesse de outros órgãos participantes, deverá constar registro expresso dessa circunstância nos autos do processo administrativo.

1.4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de IRP, na condição de não participantes, desde que observadas:

- a) a conveniência administrativa;
- b) a capacidade de gerenciamento pelo TRE-CE;
- c) a anuência do fornecedor beneficiário da ata;
- d) a demonstração, pelo órgão aderente, da vantajosidade e compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;
- e) os requisitos e limites previstos no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.
- f) observância dos quantitativos máximos permitidos pela legislação vigente.

Adesão à ARP por órgãos não participantes: (X) SIM () NÃO

1.5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.5.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

1.6. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.6.1. O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da Ata convocará o fornecedor para negociação visando à redução do preço registrado, nos termos dos arts. 25, 26 e 27 do Decreto nº 11.462/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A fundamentação da contratação, a justificativa da necessidade administrativa, a análise das soluções disponíveis, os quantitativos estimados, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a avaliação da viabilidade técnica e econômica encontram-se detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

Os estudos realizados demonstraram a necessidade de renovação gradual da frota institucional, a vantajosidade da aquisição de frota própria em comparação ao modelo de locação para períodos de utilização superiores a 3 (três) anos, bem como a conveniência da incorporação de veículos elétricos e híbridos, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade do Poder Judiciário e com o Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024.

Demonstrou-se, ainda, que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui instrumento adequado para compatibilizar a estratégia de renovação da frota com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, conferindo maior flexibilidade ao planejamento das futuras aquisições sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I)

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1. A solução consiste no registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados à renovação, recomposição e modernização da frota institucional do TRE-CE, mediante substituição gradual de veículos próprios ou locados que se encontram próximos ao término de sua vida útil ou que não mais atendem adequadamente às necessidades operacionais da Administração.

3.1.2. A solução contempla diferentes tipologias de veículos, incluindo veículos elétricos, híbridos utilitários, dimensionadas para atender às demandas administrativas, logísticas, institucionais e de representação, observadas as diretrizes de eficiência operacional, economicidade, sustentabilidade e racionalização dos recursos públicos.

3.1.3. A solução considera, ainda, o aproveitamento dos ativos existentes, inclusive mediante remanejamento de veículos entre unidades administrativas quando tecnicamente viável, de forma a maximizar a utilização dos bens patrimoniais e reduzir a necessidade de novas aquisições.

3.1.4. A substituição dos veículos atualmente integrantes da frota observará avaliação técnica e patrimonial individualizada, considerando o estado de conservação, a quilometragem, a vida útil, os custos de manutenção, a economicidade, a adequação operacional e as necessidades institucionais, inclusive para fins de eventual remanejamento entre unidades administrativas.

3.1.5. Os veículos que permanecerem adequados ao serviço poderão ser remanejados entre as unidades administrativas, inclusive para atendimento de demandas de segurança institucional. Aqueles que, após avaliação, forem considerados antieconômicos, inservíveis ou desnecessários poderão ser destinados à alienação, doação ou outra forma de desfazimento prevista na legislação aplicável.

3.1.6. A definição individual dos veículos a serem remanejados, alienados ou doados será realizada oportunamente, mediante avaliação técnica e patrimonial, não constituindo a presente contratação, por si só, ato de desfazimento dos bens atualmente integrantes da frota.

3.2. CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.2.1. A contratação considera o ciclo de vida dos veículos, contemplando aspectos relacionados à aquisição, operação, manutenção, consumo energético, disponibilidade operacional, destinação final e eventual alienação dos bens ao término de sua vida útil.

3.2.2. Na definição da solução foram priorizados veículos com maior eficiência energética, menor custo total de propriedade (Total Cost of Ownership – TCO), reduzido impacto ambiental e maior confiabilidade operacional, observados os limites de vida útil estabelecidos na Resolução TRE-CE nº 415/2010 e as diretrizes da Resolução CNJ nº 594/2024, que instituiu o Programa Justiça Carbono Zero.

3.2.3. A solução contempla a utilização de veículos elétricos e híbridos nos segmentos em que os ganhos de eficiência operacional, a redução de emissões e a diminuição dos custos de manutenção e abastecimento se mostram mais relevantes, observadas as características e as necessidades específicas de cada tipologia veicular contemplada na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos a seguir, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na legislação ambiental vigente e nas diretrizes aplicáveis ao Poder Judiciário, especialmente aquelas relacionadas à eficiência energética, à redução das emissões de gases de efeito estufa e à minimização dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens.

4.1.2. Eficiência energética (INMETRO)

4.1.2.1. Os veículos deverão apresentar padrões adequados de consumo de combustível e eficiência energética.

4.1.2.2. Quando submetido ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/INMETRO), o veículo ofertado deverá possuir classificação de eficiência energética comprovada por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou documento oficial equivalente.

4.1.2.3. A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação da própria etiqueta ENCE do veículo ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou por qualquer outro meio idôneo, especialmente laudo técnico pericial ou documento expedido por entidade credenciada, que demonstre o atendimento ao nível de eficiência energética exigido neste instrumento.

4.1.3. Controle de emissão de poluentes (PROCONVE)

4.1.3.1. Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos (NMHC, CO e NOx) e de gases de efeito estufa (CO₂), em conformidade com as exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), observadas as fases vigentes aplicáveis à categoria do veículo ofertado, bem como as Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 490/2018 e nº 492/2018, além das demais normas supervenientes aplicáveis.

4.1.3.2. A comprovação poderá ocorrer mediante documentação emitida pelo fabricante, certificado de homologação, laudo técnico ou outro documento idôneo que demonstre o atendimento às exigências regulamentares aplicáveis.

4.1.4. Controle de emissão de ruídos

4.1.4.1. Os veículos ofertados deverão atender aos limites máximos de emissão de ruídos estabelecidos nas Resoluções do CONAMA, especialmente as Resoluções nº 1/1993 e nº 272/2000, bem como em normas supervenientes correlatas.

4.1.5. Utilização de combustíveis renováveis

4.1.5.1. Os veículos cuja motorização utilize combustível líquido deverão, sempre que houver disponibilidade técnica e comercial compatível com a respectiva categoria, possuir tecnologia bicomcombustível (flex), permitindo a utilização de combustível renovável, especialmente etanol.

4.1.6. Logística reversa e destinação de resíduos

4.1.6.1. Compete à CONTRATADA, diretamente ou por intermédio do fabricante, assegurar a adoção de práticas de logística reversa e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência da contratação, tais como baterias — inclusive as de tração de veículos elétricos ou híbridos —, pneus, óleos lubrificantes e demais materiais descartáveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022).

4.1.7. Regularidade ambiental do fabricante

4.1.7.1. Os fabricantes dos veículos ofertados deverão observar a legislação ambiental aplicável e possuir as certificações, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para o exercício regular de suas atividades.

4.1.7.2. Quando aplicável, a Administração poderá verificar a regularidade ambiental do fabricante por meio de consulta aos cadastros públicos disponibilizados pelos órgãos competentes.

4.2 REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS VEÍCULOS

4.2.1. Todos os veículos objeto da contratação deverão atender aos seguintes requisitos gerais:

- a) serem novos, zero quilômetro, sem uso anterior, fabricados no ano da entrega ou no ano imediatamente anterior, desde que correspondam à versão comercial vigente

do modelo ofertado na data da entrega, admitindo-se quilometragem máxima de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) no hodômetro, exclusivamente em decorrência de deslocamentos logísticos, inspeções de entrega e procedimentos de emplacamento;

b) atender integralmente às normas do CONTRAN e da SENATRAN, bem como à legislação ambiental vigente, incluindo exigências de segurança veicular, controle de emissões e demais requisitos regulamentares aplicáveis;

c) possuir garantia de fábrica contra defeitos de fabricação, montagem e componentes, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada tipologia no **Anexo I – Especificações Técnicas**;

d) dispor de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Ceará, apta à realização de manutenções preventivas e corretivas em prazo adequado;

e) apresentar compatibilidade com os limites de vida útil, critérios de utilização e parâmetros de alienação previstos na Resolução TRE-CE nº 415/2010;

f) observar as diretrizes de sustentabilidade, eficiência energética e mitigação de impactos ambientais, em consonância com a política ambiental do Poder Judiciário.

4.2.2. Requisitos de emplacamento e licenciamento

4.2.2.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e emplacados em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE).

4.2.2.2. O emplacamento deverá ser realizado com placas próprias para veículos oficiais federais, cabendo integralmente à CONTRATADA o pagamento de todas as despesas relativas ao primeiro emplacamento, incluindo:

a) confecção e instalação das placas;

b) licenciamento do exercício vigente;

c) seguro obrigatório ou encargo equivalente eventualmente exigido pela legislação vigente à época do primeiro registro do veículo;

d) taxas e encargos obrigatórios incidentes sobre o primeiro registro;

e) frete e demais custos necessários até o local de entrega.

4.2.2.3. O TRE-CE possui imunidade tributária em relação ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), cabendo à CONTRATADA adotar as providências administrativas necessárias perante o órgão de trânsito competente para o seu reconhecimento, sem ônus para a Administração.

4.2.3. Requisitos de abastecimento / carga inicial

4.2.3.1. Os veículos com motorização a combustão deverão ser entregues com o tanque de combustível totalmente abastecido.

4.2.3.2. Nos veículos bicomcombustíveis (flex), o abastecimento inicial deverá ser realizado com combustível compatível com as especificações do fabricante, em quantidade suficiente para permitir a imediata utilização do veículo.

4.2.3.3. Os veículos elétricos ou híbridos plug-in deverão ser entregues com o sistema de baterias carregado em nível suficiente para sua imediata utilização e realização dos procedimentos de recebimento pela Administração.

4.2.3.4. Quando previsto nas especificações do respectivo item, os veículos elétricos e híbridos plug-in deverão ser fornecidos acompanhados do carregador de parede (Wallbox), cabos, conectores, manuais e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento

do sistema de recarga.

4.2.3.5. Para os veículos elétricos e híbridos plug-in, deverão ser fornecidas todas as informações técnicas necessárias à operação, recarga, manutenção e conservação do sistema de propulsão elétrica e de suas baterias, incluindo manuais, procedimentos de segurança e orientações para carregamento.

4.2.3.6. A CONTRATADA deverá informar os requisitos elétricos mínimos necessários à instalação e operação dos equipamentos de recarga eventualmente fornecidos, inclusive potência, tensão, corrente e demais condições técnicas necessárias à adequada instalação.

4.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS POR TIPOLOGIA DE VEÍCULO

4.3.1 Veículo hatch 100% elétrico (BEV)

4.3.1.1. Destinado ao uso administrativo em deslocamentos urbanos e intermunicipais, deverá possuir motorização 100% elétrica, com foco na eficiência energética, na redução dos custos operacionais e na ausência de emissão direta de poluentes.

4.3.1.2. Deverá atender aos requisitos mínimos de autonomia, desempenho, segurança, conforto, tecnologia e recarga estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.2. Veículo sedan médio híbrido (HEV ou PHEV)

4.3.2.1. Destinado ao uso administrativo em deslocamentos urbanos, intermunicipais e rodoviários, deverá possuir sistema de propulsão híbrido (HEV ou PHEV), compatível com a utilização institucional prevista.

4.3.2.2. Deverá atender aos requisitos mínimos de desempenho, eficiência energética, consumo, segurança, conforto e tecnologia estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.2.3. Nos casos de veículos do tipo PHEV, deverá ser assegurada compatibilidade com sistema de recarga elétrica, incluindo o fornecimento de carregador de parede (Wallbox), quando previsto nas especificações técnicas do respectivo item.

4.3.3. Veículo SUV grande híbrido plug-in (PHEV)

4.3.3.1. Destinado ao transporte institucional de autoridades, servidores e equipes, deverá possuir motorização híbrida plug-in (PHEV), tração integral e elevado padrão de conforto, segurança, tecnologia e desempenho.

4.3.3.2. O veículo deverá possuir características técnicas e estruturais compatíveis com eventual instalação de sistema de blindagem, cuja contratação, se necessária, será realizada por meio de processo específico e apartado.

4.3.4. Veículo picape média híbrida plug-in (PHEV)

4.3.4.1. Destinada ao apoio logístico e operacional, deverá possuir motorização híbrida plug-in (PHEV), tração integral, robustez, capacidade de carga e desempenho compatíveis com atividades realizadas em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso.

4.3.4.2. Deverá atender aos requisitos mínimos de capacidade, desempenho, segurança, conforto, tecnologia e garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. ANÁLISE DOCUMENTAL DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

4.4.1. Para verificação da conformidade dos veículos ofertados com as especificações técnicas

estabelecidas neste Termo de Referência, o Pregoeiro e sua equipe de apoio adotarão os procedimentos previstos neste item.

4.4.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação técnica necessária à comprovação do atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência, incluindo catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, declarações do fabricante ou outros documentos idôneos que permitam a verificação das características do veículo ofertado.

4.4.2.1. O prazo para apresentação da documentação técnica será definido pelo Pregoeiro no âmbito da condução do certame, por meio do sistema eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no edital.

4.4.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente fundamentada da licitante, a critério do Pregoeiro, desde que não comprometa a celeridade, a competitividade e a isonomia do procedimento.

4.4.3. A documentação apresentada será encaminhada pelo Pregoeiro ao Núcleo de Transporte da Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-CE (NTR/COAPA), para análise técnica quanto ao atendimento dos requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.4. Durante a análise documental, o NTR/COAPA poderá:

- a) solicitar esclarecimentos complementares à licitante;
- b) promover diligências destinadas à confirmação das informações apresentadas;
- c) realizar consultas a catálogos, manuais, sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, bancos de dados públicos ou demais documentos técnicos disponíveis;
- d) requerer documentação complementar necessária à verificação do atendimento das especificações exigidas.

4.4.5. Concluída a análise, o NTR/COAPA emitirá parecer técnico conclusivo quanto ao atendimento ou não das especificações exigidas, encaminhando-o ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

4.4.6. O resultado da análise será divulgado pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

4.4.7. Em caso de reprovação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação técnica exigida.

4.4.8. O procedimento de análise documental poderá ser repetido sucessivamente em relação aos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.9. A aprovação da proposta na fase de análise documental não vincula a Administração ao recebimento definitivo do objeto, caso seja constatada, posteriormente, qualquer desconformidade entre o veículo entregue e as especificações técnicas, condições contratuais ou documentação apresentada durante o certame.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega integral, cujos riscos contratuais são mitigados pelas garantias de fábrica exigidas para os veículos e respectivos componentes.

4.5.2. Considera-se, ainda, a inexistência de histórico no âmbito do TRE-CE que justifique a exigência de garantia contratual para objeto de natureza semelhante, não se mostrando

proporcional a imposição de ônus adicional que possa restringir a competitividade ou impactar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.6. FONTES DE REFERÊNCIA

4.6.1. Para composição das especificações técnicas e das condições de garantia, foram consideradas as seguintes referências:

- a) Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF-6;
- b) Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – Termo de Referência nº 51/2023;
- c) Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19;
- d) Ministério Público da União / Procuradoria-Geral da República – PE nº 90036/2025 e ARP nº 90016/2025;
- e) Ministério da Justiça e Segurança Pública / SENASP – PE nº 90016/2025 e ARP nº 56/2025;
- f) Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro – PE nº 90041/2025 e ARP nº 00095/2025;
- g) Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – PE nº 04/2024;
- h) TRE-PR / TSE – Ata de Registro de Preços (BYD Auto do Brasil Ltda.);
- i) TRE-TO – PE nº 90.022/2025 e ARP nº 64/2025;
- j) TRE-RO – PE nº 90013/2025;
- k) Tribunal de Contas do Estado do Ceará – PE nº 1/2026;
- l) TRT da 16ª Região – referência para contratação de picape cabine dupla;
- m) CODEVASF – 4ª Superintendência Regional – PE nº 90010/2025;
- n) TRT da 2ª Região – TR CGRST nº 09/2025.

4.7. OBSERVAÇÕES

4.7.1. As especificações previstas neste Termo de Referência deverão ser compatibilizadas com a disponibilidade de mercado e com o modelo efetivamente ofertado e contratado, preservando-se a adequação técnica, a economicidade, a segurança, a sustentabilidade e o atendimento ao interesse público.

4.7.2. Serão admitidas soluções, tecnologias e especificações equivalentes ou superiores às previstas neste Termo de Referência, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade pretendida e que não impliquem redução dos requisitos mínimos de desempenho, segurança, eficiência energética, garantia, funcionalidade, qualidade e confiabilidade exigidos pela Administração.

4.7.3. A aceitação de soluções, tecnologias ou especificações equivalentes ficará condicionada à análise e aprovação da área técnica competente, mediante comprovação documental de que o veículo ofertado atende integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. **O prazo para entrega dos veículos será contado a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela CONTRATADA, observados os seguintes prazos máximos:**

- a) **veículos de passeio** destinados às atividades administrativas e de representação (hatch elétrico e sedan médio híbrido): **até 60 (sessenta) dias corridos;**

b) veículos utilitários e operacionais (picape média híbrida plug-in e SUV grande híbrido plug-in): **até 90 (noventa) dias corridos**, considerando as etapas de fabricação, preparação, emplacamento e disponibilização para entrega.

5.1.1.1. Caso a entrega não possa ocorrer no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE as razões que motivam o atraso, preferencialmente antes do vencimento do prazo inicialmente fixado, para análise de eventual prorrogação, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

5.1.1.2. A prorrogação do prazo de entrega dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e acompanhada dos elementos comprobatórios pertinentes, ficando condicionada à aprovação expressa da Administração.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, tão logo tome conhecimento do fato, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos pactuados.

5.1.2. Os veículos deverão ser entregues no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), situado na Rua Dr. Pontes Neto, nº 800, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-600, Fortaleza/CE, em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo ajuste prévio entre as partes.

5.1.3. A data e o horário da entrega deverão ser previamente agendados junto ao Núcleo de Transporte da Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-CE (NTR/COAPA), por meio dos endereços eletrônicos ntr@tre-ce.jus.br e coapa@tre-ce.jus.br, ou pelos telefones institucionais disponibilizados pelo Tribunal, observada antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

5.1.4. A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados os veículos que apresentem qualquer desconformidade em relação às exigências contratuais.

5.1.5. As entregas decorrentes de cada Nota de Empenho deverão ocorrer, preferencialmente, em remessa única, salvo motivo devidamente justificado e previamente aceito pela Administração.

5.1.6. Caso seja constatado que o veículo entregue apresenta desconformidade com as especificações exigidas, defeitos de fabricação ou avarias decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, promover a correção ou substituição do bem no prazo definido pela Administração, contado do recebimento da notificação formal.

5.1.7. Os veículos deverão ser entregues na condição de "zero quilômetro", admitindo-se rodagem máxima de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) registrada no hodômetro no momento do recebimento provisório, exclusivamente em decorrência de deslocamentos logísticos, inspeções pré-entrega, procedimentos de emplacamento e transporte.

5.1.8. Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e emplacados em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na categoria oficial, observadas as exigências do órgão de trânsito competente, bem como abastecidos ou carregados em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 4.2.3 deste Termo de Referência, de forma a permitir sua imediata utilização pela Administração.

5.1.9. Quando aplicável, os veículos elétricos e híbridos plug-in deverão ser entregues acompanhados dos respectivos carregadores de parede (Wallbox), cabos, conectores, manuais, certificados de garantia e demais acessórios previstos nas especificações técnicas do item correspondente.

5.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos veículos, complementar à garantia legal, observará os

prazos mínimos e as condições específicas estabelecidos para cada tipologia veicular no **Anexo I – Especificações Técnicas**, ou o prazo de garantia ofertado pelo fabricante, quando superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do veículo.

5.2.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá assegurar a complementação da garantia pelo período remanescente, nas mesmas condições de cobertura e atendimento previstas para a garantia originalmente fornecida pelo fabricante.

5.2.3. A garantia deverá assegurar a manutenção dos veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compreendendo a correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes de fabricação, montagem, materiais, componentes, sistemas ou serviços de preparação e entrega, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra necessários, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2.4. As peças e componentes substituídos durante o período de garantia deverão o ser novos, originais ou expressamente homologados pelo fabricante, observados os padrões de qualidade, segurança, compatibilidade e desempenho exigidos para o veículo.

5.2.5. As adaptações eventualmente realizadas nos veículos, tais como instalação de acessórios, equipamentos de comunicação ou outras customizações contratadas em processo específico, deverão ser executadas de modo a **preservar a garantia original do fabricante**, sempre que tecnicamente possível.

5.2.5.1. Caso determinada adaptação ou intervenção resulte, comprovadamente, em restrição ou perda da garantia do fabricante sobre componente ou sistema específico, a responsabilidade pela garantia da parcela afetada caberá ao responsável pela adaptação, pelo prazo e nas condições correspondentes à cobertura originalmente aplicável, sem prejuízo da manutenção da garantia do fabricante sobre os demais componentes e sistemas não afetados.

5.2.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá providenciar a reparação ou substituição dos veículos, peças ou componentes que apresentarem vício, defeito ou falha coberta pela garantia no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da entrega do veículo à assistência técnica autorizada, da retirada do bem pela CONTRATADA ou do registro formal da ocorrência pela assistência técnica, o que ocorrer primeiro.

5.2.6.1. Para as correções decorrentes da rejeição do objeto no recebimento, aplicam-se os prazos estabelecidos nas disposições deste Termo de Referência relativas às obrigações da CONTRATADA e ao recebimento do objeto.

5.2.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da CONTRATADA, desde que aceita pela Administração.

5.2.8. Nos casos em que a indisponibilidade do veículo comprometa a continuidade das atividades institucionais, a Administração poderá solicitar à CONTRATADA a adoção de medidas mitigadoras compatíveis com a situação concreta, inclusive a disponibilização de veículo substituto de categoria e capacidade equivalentes, quando tecnicamente viável.

5.2.9. Decorrido o prazo estabelecido para reparo ou substituição, sem que a CONTRATADA tenha atendido à solicitação do TRE-CE ou apresentado justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, o CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive, observados os procedimentos legais aplicáveis, promover a execução dos serviços necessários por terceiros, quando tecnicamente viável, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da CONTRATADA e da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.9.1. Na hipótese de execução dos serviços por terceiros, os custos comprovadamente imputáveis à CONTRATADA poderão ser ressarcidos à Administração, sem prejuízo das

demais consequências administrativas, contratuais e legais decorrentes do inadimplemento.

5.2.10. Os custos relativos ao transporte dos veículos abrangidos pela garantia, inclusive remoção por guincho ou serviço equivalente, quando necessária, correrão por conta da CONTRATADA, especialmente quando a assistência técnica autorizada estiver localizada em município diverso daquele em que o veículo se encontrar.

5.2.11. Para os veículos equipados com sistema de propulsão 100% elétrico (BEV) ou híbrido plug-in (PHEV), a garantia deverá abranger, sem prejuízo da garantia geral do veículo, os componentes específicos do sistema de propulsão eletrificada, observados os prazos mínimos e as condições estabelecidos no Anexo I.

5.2.12. Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, apresentarem defeitos recorrentes de fabricação que comprometam sua utilização regular e cuja ocorrência seja devidamente comprovada por registros de assistência técnica autorizada poderão, a critério da Administração e mediante análise técnica, ser substituídos por veículos novos e equivalentes.

5.2.12.1. Para os fins do subitem anterior, serão considerados defeitos recorrentes aqueles que, após reparo ou tentativa de correção, voltem a se manifestar de forma reiterada e comprometam a utilização regular, a segurança, a confiabilidade ou a finalidade do veículo.

5.2.12.2. Na hipótese prevista nos subitens anteriores, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação formal emitida pelo TRE-CE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

5.2.13. A garantia legal e a garantia contratual possuem vigência própria e independente do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, permanecendo exigíveis durante todo o período de cobertura aplicável, ainda que este ultrapasse o prazo de vigência da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro por simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca:

- a) das obrigações contratuais;
- b) dos mecanismos de fiscalização;
- c) das estratégias de execução do objeto;
- d) do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver;

- e) do método de aferição dos resultados;
- f) das sanções aplicáveis;
- g) de outras informações pertinentes à execução contratual.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato manterá histórico de gerenciamento contratual contendo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição das medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato expedirá notificação à CONTRATADA, estabelecendo prazo para correção da execução contratual.

6.7.3. O fiscal do contrato comunicará à Seção de Contratos, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para fins de adoção das medidas cabíveis.

6.7.4. Na hipótese de ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato à Secretaria de Administração.

6.7.5. Em caso de fornecimento continuado ou necessidade de acompanhamento de vigência, a Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências necessárias.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário.

6.8.1. Verificado descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando o fato à Seção de Contratos quando a providência necessária ultrapassar sua competência.

6.9. OBRIGAÇÕES

6.9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) comunicar à CONTRATADA a emissão da Nota de Empenho (NE), informando simultaneamente o local e o horário da entrega;
- b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste instrumento.

6.9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) indicar os dados de contato, incluindo endereço, telefone, e-mail e nome do responsável pelo relacionamento com o TRE-CE, responsabilizando-se integralmente por eventuais alterações ou falhas de comunicação;
- c) confirmar o recebimento da Nota de Empenho transmitida por e-mail;
- d) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo as informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa;
- f) reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto que apresente defeitos, vícios ou desconformidades, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, ou em prazo diverso, quando devidamente justificado pela complexidade do reparo e previamente aceito pela Administração;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- h) proceder à retirada dos bens recusados pelo CONTRATANTE em prazo razoável a ser estabelecido pela Administração, sob pena de adoção das medidas cabíveis;
- i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9.3. Responsabilidade perante terceiros

6.9.3.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade do material fornecido e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na nota fiscal, devendo ser substituídos no prazo de

até 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.4. Nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. Em caso de controvérsia acerca da execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma prevista nesta seção, prorrogável por igual período mediante justificativa.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada preferencialmente por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar eventual impedimento à participação em licitação ou contratação com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatada irregularidade junto ao SICAF após o pagamento, o processo será encaminhado à Secretaria de Administração para notificação da CONTRATADA, por escrito, a fim de que regularize sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou apresente defesa no mesmo prazo, admitida prorrogação uma única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.7. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante o SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior.

7.3.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.3. O valor dos encargos moratórios será calculado pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = encargos moratórios devidos;
- b) N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- c) I = índice de compensação financeira = 0,00016438;
- d) VP = valor da prestação em atraso.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, de sua titularidade.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária correspondente.

7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo informado na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente documento oficial comprobatório de sua condição e do direito ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar conformidade com o edital e ofertar o menor preço, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou inexequíveis.

8.1.2. A não adoção de cota reservada para microempresas -ME e empresas de pequeno porte encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando as características específicas dos veículos, a estrutura do mercado fornecedor, os requisitos de garantia e assistência técnica e a necessidade de preservação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos neste item.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.1.1. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

8.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhada da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

8.4.7. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.8. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.4.8.1. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU.

8.4.8.2. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.4.8.3. Consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal do Brasil.

8.4.8.4. Consulta “on-line” ao SICAF quanto à composição societária da licitante.

8.4.8.5. Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, calculados pelas seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG):

$$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

II – Solvência Geral (SG):

$$\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

III – Liquidez Corrente (LC):

$$\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$$

8.5.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.4. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.6 - Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira:

As exigências estabelecidas no item 8.5 têm por finalidade verificar se as licitantes dispõem de condições econômico-financeiras compatíveis com o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

A exigência mostra-se pertinente em razão das características do objeto, que envolve o

fornecimento de veículos novos, de diferentes categorias, em contratação de valor expressivo, abrangendo veículos elétricos, híbridos, híbridos plug-in, van e caminhões, além das obrigações relacionadas à preparação, documentação, transporte, entrega e garantia dos bens.

A exigência de certidão negativa de falência, prevista no item 8.5.1, visa verificar a inexistência de situação que possa comprometer a capacidade da empresa de cumprir as obrigações assumidas.

Quanto aos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1, previstos no item 8.5.2, sua exigência objetiva aferir, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira das licitantes para fazer frente às obrigações assumidas, reduzindo o risco de inadimplemento na execução do fornecimento.

Os critérios estabelecidos guardam relação com o porte e as características econômico-financeiras da contratação e deverão ser aplicados nos limites estabelecidos pela legislação, de forma proporcional ao objeto e sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente.

8.6.1.1. A comprovação de aptidão poderá ser realizada mediante atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de veículos automotores compatíveis com o item para o qual o licitante apresentar proposta, admitindo-se o somatório de atestados, desde que demonstrada experiência pertinente e compatível com o objeto.

8.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, nota de empenho ou outro documento que tenha dado suporte à contratação, bem como o endereço atual do contratante e o local de execução do objeto, dentre outros documentos pertinentes.

8.6.4. Justificativa da exigência de qualificação técnica

A exigência de qualificação técnica prevista no item 8.6 tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência anterior compatível com o fornecimento de veículos automotores, reduzindo o risco de inexecução ou de execução inadequada do objeto.

A medida mostra-se pertinente diante da diversidade e da especificidade dos veículos a serem fornecidos, que compreendem diferentes categorias e tecnologias, e da necessidade de atendimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, das condições de recebimento e das obrigações de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

O item 8.6.1.1 estabelece que a comprovação poderá ser realizada mediante atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de veículos automotores compatíveis com o item para o qual o licitante apresentar proposta, admitindo-se o somatório de atestados, desde que demonstrada experiência pertinente e compatível com o objeto.

A exigência, portanto, encontra-se vinculada ao objeto efetivamente disputado e busca comprovar experiência anterior suficiente para o cumprimento das obrigações de fornecimento, sem exigir que a licitante tenha experiência idêntica em todas as categorias de veículos contempladas na contratação.

Os demais requisitos previstos no item 8.6 destinam-se a possibilitar a adequada

verificação da documentação apresentada, inclusive quanto à legitimidade dos atestados de capacidade técnica.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), hipótese em que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- d) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto;
- e) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1 e as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1 que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "f" deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

9.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes deste ou de outros contratos administrativos celebrados com a mesma CONTRATADA, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.8.1. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de créditos para compensação, será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) em nome da CONTRATADA e, não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, o débito será inscrito em Dívida Ativa da União e cobrado na forma da Lei nº 6.830/1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou outro índice que venha a substituí-lo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será previsto no instrumento convocatório desta aquisição, observando-se valores de referência adotados após ampla pesquisa a valores de mercado e contratações públicas, a ser elaborado pela Seção de Análise de Preços (SANAP) deste tribunal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e serão discriminadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste tribunal durante a tramitação destes autos.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Ficam designados como gestor, suplente e fiscal da presente contratação, respectivamente, o Coordenador da COAPA, o Secretário de Administração e o gestor do NTR.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Claudio Emmanuel Medeiros Dantas
Coordenador da COAPA
Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)
Jonatas alves de Souza
Gestor do NTR
Integrante Técnico

(Assinado eletronicamente)
Marcus Vinícius Viana de Oliveira
Assistente da COAPA
Integrante Administrativo

(Assinado eletronicamente)
Secretário de Administração - SAD

ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – VEÍCULO HATCH 100% ELÉTRICO (BEV)

1.1 Finalidade e Uso Previsto

Uso administrativo urbano e intermunicipal, priorizando eficiência energética, emissão zero de poluentes locais, baixo custo operacional e compatibilidade com a política ambiental do Poder Judiciário, especialmente com a Resolução CNJ nº 594/2024 (Programa Justiça Carbono Zero).

1.2 Características de Carroceria e Dimensões

- Tipo de carroceria: hatchback de 5 portas (incluindo a tampa traseira);
- Comprimento total: mínimo de 4.000 mm e máximo de 4.500 mm;
- Largura total (sem retrovisores): mínimo de 1.700 mm;
- Entre-eixos: mínimo de 2.600 mm;
- Capacidade de passageiros: mínimo de 5 lugares, incluindo o motorista;
- Volume do porta-malas: mínimo de 250 litros.

1.3 Sistema de Propulsão

- Tipo de tração: 100% elétrica (BEV – *Battery Electric Vehicle*), sem motor de combustão interna;

- Potência máxima do motor elétrico: mínimo de 70 kW (aproximadamente 95 cv);
- Torque máximo: mínimo de 180 N·m;
- Freio regenerativo: obrigatório, com pelo menos um nível de ajuste pelo motorista.

1.4 Sistema de Armazenamento de Energia

- Tecnologia da bateria de tração: células de íons de lítio (Li-ion), preferencialmente dos tipos LFP ou NMC;
- Capacidade mínima da bateria: 40 kWh (valor bruto nominal);
- Autonomia mínima: 280 km, conforme ciclo de ensaio reconhecido pelo Inmetro ou equivalente;
- Garantia da bateria de tração: mínimo de 8 (oito) anos ou 160.000 km, o que ocorrer primeiro, assegurando capacidade residual mínima de 70% da capacidade original.

1.5 Recarga

- Recarga em corrente alternada (CA): conector padrão Tipo 2 (IEC 62196-2) ou CCS1/CCS2 combinado, com potência mínima de 7,2 kW;
- Recarga em corrente contínua (CC): conector CCS2 ou CHAdeMO, com suporte mínimo de 50 kW DC;
- Carregador de parede (Wallbox): fornecimento de 1 (uma) unidade compatível, com potência mínima de 7,2 kW, nova e original do fabricante ou certificada como compatível.

1.6 Segurança Ativa e Passiva

- Airbags: mínimo de 6 (seis), sendo 2 frontais, 2 laterais dianteiros e 2 de cortina;
- Freios: sistema ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e freios a disco em todas as rodas;
- Controles eletrônicos: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Controle de Tração (TCS) e Assistente de Partida em Rampa (HSA);
- Câmera de ré: obrigatória, com exibição em tela multimídia;
- Sistema de Monitoramento da Pressão dos Pneus (TPMS): obrigatório;
- Alerta de mudança de faixa: obrigatório.

1.7 Conforto, Tecnologia e Conectividade

- Ar-condicionado: digital, com controle de temperatura e compatível com o sistema elétrico do veículo, mediante bomba de calor (*heat pump*) ou resistência elétrica;
- Sistema multimídia: tela sensível ao toque de, no mínimo, 10 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, por cabo ou sem fio;
- Conectividade: Bluetooth e portas USB-A ou USB-C para recarga de dispositivos;
- Direção: elétrica com assistência elétrica (EPS);
- Vidros: elétricos nas quatro portas;
- Travas: elétricas em todas as portas;
- Chave: inteligente (*keyless entry/keyless start*) ou tecnologia equivalente.

1.8 Garantia Mínima do Veículo

- Garantia geral do veículo: mínimo de 3 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação e montagem;
- Garantia da bateria de tração: mínimo de 8 (oito) anos ou 160.000 km, assegurando capacidade residual mínima de 70% da capacidade original;
- Garantia contra corrosão da carroceria: mínimo de 6 (seis) anos.

1.9 Requisitos Adicionais

- Possuir rede de assistência técnica autorizada no Estado do Ceará, com capacidade para manutenção preventiva e corretiva de veículos elétricos;

- Incluir documentação técnica completa em português, abrangendo o manual do proprietário e do sistema de recarga;
- Entregar o veículo com a bateria carregada em, no mínimo, 80% de sua capacidade.

Atenção: Aplicam-se a este item as disposições deste Termo de Referência e das Observações Gerais aplicáveis a todos os itens, apresentadas ao final das especificações técnicas.

ITEM 2 – VEÍCULO SEDAN MÉDIO HÍBRIDO

2.1 Finalidade e Uso Previsto

Uso administrativo em deslocamentos de médio e longo percurso para transporte de servidores e autoridades, priorizando eficiência energética, conforto e baixo custo de manutenção. Preferencialmente equipado com tecnologia híbrida compatível com a utilização de etanol, em consonância com a política nacional de incentivo ao uso de combustíveis renováveis.

2.2 Carroceria e Dimensões

- Tipo de carroceria: sedan de 4 portas;
- Comprimento total: mínimo de 4.500 mm;
- Largura total (sem retrovisores): mínimo de 1.750 mm;
- Entre-eixos: mínimo de 2.650 mm;
- Volume do porta-malas: mínimo de 400 litros;
- Capacidade de passageiros: mínimo de 5 lugares, incluindo o motorista.

2.3 Sistema de Propulsão Híbrido

- Tipo de hibridização: híbrido pleno (*Full Hybrid – HEV*) ou híbrido plug-in (*Plug-in Hybrid Electric Vehicle – PHEV*), não sendo aceitos sistemas *mild hybrid* (MHEV de 12 V ou 48 V);
- Combustível: bicomcombustível (flex), apto à utilização de gasolina e etanol, nos termos da legislação vigente;
- Potência combinada mínima: 100 cv, considerada a potência combinada do motor a combustão interna e do(s) motor(es) elétrico(s);
- Transmissão: automática (CVT, e-CVT, AT ou equivalente), vedado o câmbio manual;
- Autonomia elétrica (para veículos PHEV): mínimo de 40 km em modo exclusivamente elétrico, conforme ciclo de ensaio reconhecido pelo Inmetro ou equivalente;
- Consumo mínimo (ciclo urbano/Inmetro com gasolina): 13,0 km/l.

2.4 Segurança

- Airbags: mínimo de 6 (seis), abrangendo airbags frontais, laterais e de cortina;
- Freios: sistema ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), com freios a disco nas quatro rodas;
- Sistemas eletrônicos: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Controle de Tração (TCS) e Assistente de Partida em Rampa (HSA);
- Sistemas avançados de assistência à condução (ADAS): Frenagem Automática de Emergência (AEB), alerta de colisão frontal e alerta de mudança de faixa, admitindo-se tecnologias equivalentes disponíveis no mercado;
- Câmera de ré: obrigatória;
- Sistema de Monitoramento da Pressão dos Pneus (TPMS): obrigatório.

2.5 Conforto e Tecnologia

- Ar-condicionado: digital ou automático, monozona ou bizona;
- Sistema multimídia: tela sensível ao toque (*touchscreen*) de, no mínimo, 8 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay;
- Banco do motorista: ajuste elétrico ou manual com, no mínimo, 6 posições;

- Volante multifuncional: obrigatório;
- Faróis: tecnologia LED dianteira e traseira ou solução equivalente de fábrica;
- Rodas: aro mínimo de 16 polegadas;
- Vidros e travas: elétricos nas quatro portas.

2.6 Garantia Mínima

- Garantia geral do veículo: mínimo de 3 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;
- Garantia do sistema híbrido: mínimo de 5 (cinco) anos ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro;
- Garantia contra corrosão da carroceria: mínimo de 5 (cinco) anos.

Atenção: Aplicam-se a este item as disposições deste Termo de Referência e das Observações Gerais aplicáveis a todos os itens, apresentadas ao final das especificações técnicas.

ITEM 3 – VEÍCULO PICAPE MÉDIA HÍBRIDA PLUG-IN (PHEV)

3.1 Finalidade e Uso Previsto

Apoio logístico, transporte de servidores e pequenas cargas, inclusive em áreas de difícil acesso, zonas eleitorais e atividades de campo. A tecnologia híbrida plug-in visa à redução do consumo de combustível e das emissões de dióxido de carbono (CO₂).

3.2 Carroceria e Capacidade de Carga

- Tipo de carroceria: picape (camionete) cabine dupla, com 4 portas e caçamba de carga integrada;
- Comprimento total: mínimo de 5.000 mm;
- Largura total (sem retrovisores): mínimo de 1.850 mm;
- Entre-eixos: mínimo de 3.000 mm;
- Capacidade de passageiros: mínimo de 5 lugares, incluindo o motorista;
- Capacidade de carga útil: mínimo de 700 kg;
- Capacidade de reboque: mínimo de 2.000 kg.

3.3 Sistema de Propulsão

- Tipo de hibridização: híbrido plug-in (*Plug-in Hybrid Electric Vehicle – PHEV*);
- Combustível: gasolina, admitindo-se motorização bicomcombustível (flex) como característica superior;
- Potência combinada mínima: 200 cv, considerada a potência combinada do motor a combustão interna e do(s) motor(es) elétrico(s);
- Tração: integral (4WD ou AWD), acionada eletricamente ou por sistema mecânico equivalente;
- Transmissão: automática (CVT, e-CVT, AT ou tecnologia equivalente);
- Capacidade da bateria de tração: mínimo de 15 kWh (valor bruto nominal);
- Autonomia elétrica mínima: 50 km em modo exclusivamente elétrico, conforme ciclo de ensaio reconhecido pelo Inmetro ou equivalente;
- Recarga rápida em corrente contínua (DC): suporte mínimo de 20 kW;
- Carregador de parede (Wallbox): fornecimento de 1 (uma) unidade compatível, com potência mínima de 3,7 kW.

3.4 Segurança

- Airbags: mínimo de 6 (seis), abrangendo airbags frontais, laterais e de cortina;
- Freios: sistema ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e freios a disco nas quatro rodas;

- Sistemas eletrônicos: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Controle de Tração (TCS), Assistente de Partida em Rampa (HSA) e Controle de Descida em Rampa (HDC);
- Câmera de ré ou sistema de visão 360°: obrigatório;
- Sistema de Monitoramento da Pressão dos Pneus (TPMS): obrigatório;
- Frenagem Autônoma de Emergência (AEB): obrigatória.

3.5 Conforto e Tecnologia

- Ar-condicionado: automático, com saídas de ventilação para os ocupantes traseiros;
- Sistema multimídia: tela sensível ao toque (*touchscreen*) de, no mínimo, 9 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay;
- Rodas: aro mínimo de 17 polegadas;
- Pneus: compatíveis com rodas de aro mínimo de 17 polegadas, com perfil adequado para uso misto (urbano e off-road leve);
- Vidros e travas: elétricos em todas as portas.

3.6 Garantia Mínima

- Garantia geral do veículo: mínimo de 3 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;
- Garantia da bateria de tração: mínimo de 8 (oito) anos ou 160.000 km, o que ocorrer primeiro, assegurando capacidade residual mínima de 70% da capacidade original;
- Garantia contra corrosão da carroceria: mínimo de 3 (três) anos.

Atenção: Aplicam-se a este item as disposições deste Termo de Referência e das Observações Gerais aplicáveis a todos os itens, apresentadas ao final das especificações técnicas.

ITEM 4 – VEÍCULO SUV GRANDE HÍBRIDO PLUG-IN (PHEV)

4.1 Finalidade e Uso Previsto

Transporte de autoridades e equipes em deslocamentos oficiais de médio e longo percurso, priorizando elevado nível de conforto, segurança ativa avançada e eficiência energética proporcionada pela tecnologia híbrida plug-in.

4.2 Carroceria e Dimensões

- Tipo de carroceria: SUV (*Sport Utility Vehicle*) de 5 portas;
- Comprimento total: mínimo de 4.500 mm;
- Largura total (sem retrovisores): mínimo de 1.800 mm;
- Entre-eixos: mínimo de 2.650 mm;
- Altura livre do solo: mínimo de 160 mm;
- Capacidade de passageiros: mínimo de 5 lugares, incluindo o motorista, admitindo-se versões com 7 lugares;
- Volume do porta-malas: mínimo de 400 litros, com todos os bancos em posição de uso.

4.3 Sistema de Propulsão

- Tipo de hibridização: híbrido plug-in (*Plug-in Hybrid Electric Vehicle – PHEV*);
- Combustível: gasolina, admitindo-se veículos bicomcombustíveis (flex) como característica superior;
- Potência combinada mínima: 200 cv, considerada a potência combinada do motor a combustão interna e do(s) motor(es) elétrico(s);
- Tração: integral (AWD ou 4WD), elétrica, mecânica ou combinada, sob demanda ou permanente;

- Transmissão: automática;
- Capacidade mínima da bateria de tração: 14 kWh (valor bruto nominal);
- Autonomia elétrica mínima: 50 km em modo exclusivamente elétrico, conforme ciclo de ensaio reconhecido pelo Inmetro ou equivalente;
- Recarga em corrente alternada (CA): potência mínima de 3,3 kW, com conector Tipo 1 (SAE J1772), Tipo 2 (IEC 62196-2) ou padrão tecnicamente equivalente;
- Carregador de parede (Wallbox): fornecimento de 1 (uma) unidade compatível, com potência mínima de 3,7 kW.

4.4 Segurança

- Airbags: mínimo de 7 (sete), incluindo airbag central, de joelhos ou tecnologia equivalente de proteção adicional;
- Freios: sistema ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e freios a disco nas quatro rodas;
- Sistemas avançados de assistência à condução (ADAS), contemplando, no mínimo:
 - Frenagem Autônoma de Emergência (AEB);
 - Alerta de colisão frontal;
 - Alerta de mudança de faixa;
 - Assistência de permanência ou manutenção em faixa;
 - Monitoramento de ponto cego;
 - Alerta de tráfego cruzado traseiro;
- Sistemas eletrônicos: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Controle de Tração (TCS), Assistente de Partida em Rampa (HSA) e Controle de Descida em Rampa (HDC);
- Câmera de ré ou sistema de visão 360°: obrigatório;
- Sistema de Monitoramento da Pressão dos Pneus (TPMS): obrigatório.

4.5 Conforto e Tecnologia

- Ar-condicionado: automático, preferencialmente bizona ou multizona;
- Sistema multimídia: tela sensível ao toque (*touchscreen*) de, no mínimo, 10,5 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay;
- Painel de instrumentos: no mínimo parcialmente digital, com exibição de informações relativas à bateria de tração e à autonomia elétrica;
- Rodas: aro mínimo de 18 polegadas;
- Bancos dianteiros: ajuste elétrico com, no mínimo, 6 (seis) posições;
- Teto solar ou panorâmico: característica desejável, não obrigatória;
- Sistema de carregamento sem fio para dispositivos móveis, compatível com o padrão Qi: obrigatório.

4.6 Garantia Mínima

- Garantia geral do veículo: mínimo de 3 (três) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;
- Garantia da bateria de tração: mínimo de 8 (oito) anos ou 160.000 km, o que ocorrer primeiro, assegurando capacidade residual mínima de 70% da capacidade original;
- Garantia contra corrosão da carroceria: mínimo de 5 (cinco) anos.

Atenção: Aplicam-se a este item as disposições deste Termo de Referência e das Observações Gerais aplicáveis a todos os itens, apresentadas ao final das especificações técnicas.

ITEM 5 – VAN PARA TRANSPORTE DE ATÉ 15 PASSAGEIROS (COM ACESSIBILIDADE – DPM)

5.1. Finalidade e Uso Previsto

Destina-se ao transporte coletivo de servidores, colaboradores, equipes de trabalho e materiais em deslocamentos institucionais urbanos e intermunicipais, devendo proporcionar condições adequadas de conforto, segurança, acessibilidade, confiabilidade mecânica e disponibilidade operacional, compatíveis com o uso contínuo em atividades administrativas e operacionais do Tribunal.

5.2. Carroceria e Capacidade

- a) Tipo de veículo: van de passageiros (minibus), original de fábrica, destinada ao transporte de passageiros;
- b) Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, além do motorista, totalizando 16 (dezesesseis) ocupantes;
- c) Bancos estofados, com encosto reclinável ou solução equivalente que proporcione conforto adequado aos ocupantes;
- d) Corredor interno que possibilite a circulação dos passageiros, observadas as especificações do fabricante e a legislação de trânsito aplicável;
- e) Porta lateral de acesso deslizante ou convencional, compatível com a configuração original do veículo;
- f) Comprimento total mínimo de 5.800 mm.

5.3. Motorização

- a) Motor movido a óleo diesel, turboalimentado, com intercooler ou tecnologia equivalente;
- b) Cilindrada mínima de 2.000 cm³;
- c) Potência líquida mínima de 140 cv;
- d) Torque mínimo de 34 kgf.m;
- e) Transmissão manual de, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente, admitindo-se transmissão automática ou automatizada como solução equivalente ou superior;
- f) Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

5.4. Chassi e Conjunto Mecânico

- a) Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 3.500 kg;
- b) Tração traseira, dianteira ou integral, desde que compatível com o projeto original do fabricante;
- c) Suspensão dianteira e traseira conforme especificação original do fabricante, adequada ao transporte de passageiros;
- d) Sistema de freios com ABS e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente.

5.5. Acessibilidade – Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM)

A van deverá ser fornecida com solução de acessibilidade destinada ao transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante instalação de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) ou tecnologia equivalente, observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) Equipamento com capacidade mínima de carga de 130 kg, acionamento eletro-hidráulico, eletromecânico ou tecnologia equivalente, destinado ao embarque e desembarque seguro do usuário diretamente na poltrona do veículo;
- b) Possibilitar o transporte do usuário na poltrona adaptada, observadas as condições de segurança e conforto estabelecidas pelo fabricante do equipamento e pela legislação aplicável;
- c) Preservar, sempre que tecnicamente possível, a capacidade original de passageiros e a funcionalidade do espaço interno do veículo;
- d) Poltrona adaptada dotada de cinto de segurança de 3 (três) pontos ou sistema equivalente de retenção aprovado pelo fabricante;
- e) Atendimento às normas técnicas e à legislação vigente relativas à acessibilidade, segurança veicular e transporte de pessoas com deficiência;
- f) A adaptação deverá ser executada por empresa regularmente habilitada, observadas as exigências dos órgãos competentes e as condições estabelecidas pelo fabricante do veículo;
- g) Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e para os serviços de adaptação.



5.6. Segurança e Conforto

- a) Mínimo de 2 (dois) airbags frontais;
- b) Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) ou sistema equivalente exigido pela legislação vigente;
- c) Assistente de partida em rampa (HSA) ou sistema equivalente;
- d) Ar-condicionado para a cabine do motorista e compartimento de passageiros;
- e) Vidros elétricos dianteiros;
- f) Travamento elétrico das portas;
- g) Câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro ou solução equivalente;
- h) Piloto automático (cruise control) ou tecnologia equivalente.

5.7. Garantia Mínima

- a) Garantia total do veículo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem ou conforme política comercial do fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração;
- b) Garantia do conjunto motriz (motor e transmissão) conforme a política oficial do fabricante, observado o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, quando disponibilizado para o modelo ofertado;
- c) Garantia contra corrosão perforante da carroceria conforme a política oficial do fabricante.

Atenção: Aplicam-se a este item as disposições deste Termo de Referência e das Observações Gerais aplicáveis a todos os itens, apresentadas ao final das especificações técnicas.

ITEM 6 – CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE, CABINE DUPLA

6.1 Finalidade e Uso Previsto

Transporte de servidores, materiais, equipamentos e suprimentos institucionais, inclusive em apoio às atividades eleitorais e logísticas do Tribunal, com capacidade de carga adequada à distribuição urbana e regional.

6.2 Configuração e Dimensões

- Tipo de veículo: caminhão leve a diesel, na configuração chassi-cabine dupla (4 portas), apto a receber carroceria aberta, fechada (baú), plataforma ou implemento equivalente;
- Cabine: dupla, com 4 portas e capacidade para, no mínimo, 5 ocupantes, incluindo o motorista;
- Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 6.000 kg e máximo de 8.000 kg;
- Capacidade de carga útil (sem carroceria): mínimo de 2.000 kg;
- Entre-eixos: mínimo de 3.400 mm, compatível com a instalação de carroceria tipo baú ou equivalente.

6.3 Motorização

- Tipo de motor: turbodiesel de 4 cilindros em linha, atendendo ao padrão de emissões Euro 6 (fase P8 do PROCONVE) ou norma ambiental equivalente vigente;
- Cilindrada mínima: 2.800 cm³;
- Potência mínima: 150 cv (110 kW);
- Torque mínimo: 35 kgf·m (aproximadamente 343 N·m);
- Transmissão: manual com, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente, admitindo-se transmissão automática ou automatizada como solução equivalente ou superior;
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.

6.4 Segurança e Conforto da Cabine

- Airbags: mínimo de 2 (dois) airbags frontais para motorista e passageiro;
- Freios: sistema ABS, com configuração compatível com o projeto original do fabricante e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC): obrigatório;
- Assistente de Partida em Rampa (HSA): obrigatório;
- Ar-condicionado: obrigatório na cabine;
- Direção: hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica assistida;
- Sistema multimídia com conectividade Bluetooth: obrigatório;
- Câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro: obrigatório;
- Vidros dianteiros elétricos: obrigatórios.

6.5 Carroceria

A carroceria não integra o objeto do fornecimento. O veículo deverá ser entregue na configuração chassi-cabine, apto a receber futura implementação pelo Tribunal. O fabricante ou fornecedor deverá disponibilizar Manual do Implementador atualizado, contendo os limites técnicos aplicáveis à instalação de carroceria, capacidade de carga, distribuição de peso por eixo, Peso Bruto Total (PBT) e demais especificações necessárias à implementação do veículo.

6.6 Garantia Mínima

- Garantia geral do veículo: mínimo de 2 (dois) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;
- Garantia do trem de força (motor e transmissão): mínimo de 2 (dois) anos ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro;
- Garantia contra corrosão estrutural: mínimo de 3 (três) anos.

Atenção: Aplicam-se a este item as disposições deste Termo de Referência e das Observações Gerais aplicáveis a todos os itens, apresentadas ao final das especificações técnicas.

ITEM 7 – CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE, CABINE DUPLA, PBT MÍNIMO DE 13 TONELADAS

7.1 Finalidade e Uso Previsto

Transporte logístico de médio e longo percurso, com capacidade de carga compatível com o transporte de suprimentos, equipamentos institucionais e materiais eleitorais, destinados à distribuição entre as unidades do Tribunal e as Zonas Eleitorais.

7.2 Configuração e Dimensões

- Tipo de veículo: caminhão médio a diesel, na configuração chassi-cabine dupla, apto a receber carroceria do tipo baú, plataforma, sider ou implemento equivalente;
- Cabine: dupla, com, no mínimo, 4 portas e capacidade para, no mínimo, 5 ocupantes, incluindo o motorista;

- Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 13.000 kg;
- Configuração de eixos: no mínimo 2 eixos (4x2), admitindo-se configurações com 3 eixos (6x2), quando compatíveis com a capacidade operacional do veículo;
- Capacidade de carga útil (sem carroceria): mínimo de 7.000 kg;
- Entre-eixos: mínimo de 3.900 mm, compatível com a instalação de carroceria destinada ao transporte de cargas.

7.3 Motorização

- Tipo de motor: turbodiesel, com 4 ou 6 cilindros em linha, em conformidade com os requisitos de controle de emissões da fase vigente do PROCONVE para veículos pesados ou norma ambiental equivalente;
- Cilindrada mínima: 4.700 cm³;
- Potência mínima: 155 cv (114 kW);
- Torque mínimo: 55 kgf·m (aproximadamente 539 N·m);
- Transmissão: manual com, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente, admitindo-se transmissão automatizada ou automática como solução equivalente ou superior;
- Tomada de força (PTO): disponível de fábrica ou com previsão técnica para instalação posterior;
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 120 litros.

7.4 Segurança e Conforto da Cabine

- Airbags: mínimo de 2 (dois) airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro;
- Freios: sistema pneumático com ABS ou tecnologia equivalente compatível com o projeto original do fabricante e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC): obrigatório;
- Sistema auxiliar de frenagem: freio-motor, retarder ou tecnologia equivalente;
- Assistente de Partida em Rampa (HSA): obrigatório;
- Ar-condicionado: obrigatório na cabine;
- Direção: hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica assistida;
- Sistema multimídia com conectividade Bluetooth: obrigatório;
- Câmera de ré: obrigatória;
- Computador de bordo: obrigatório, com informações mínimas de consumo, temperatura e manutenção;
- Vidros dianteiros elétricos: obrigatórios.

7.5 Carroceria

A carroceria não integra o objeto do fornecimento. O veículo deverá ser entregue na configuração chassi-cabine, apto a receber futura implementação pelo Tribunal. O fabricante ou fornecedor deverá disponibilizar Manual do Implementador atualizado, contendo os limites técnicos aplicáveis à instalação de implementos, incluindo capacidade de carga, Peso Bruto Total (PBT), distribuição de peso por eixo, dimensões permitidas e demais especificações necessárias à implementação do veículo.

7.6 Garantia Mínima

- Garantia geral do veículo: mínimo de 2 (dois) anos ou 200.000 km, o que ocorrer primeiro;
- Garantia do trem de força (motor, transmissão e diferencial): mínimo de 3 (três) anos ou 300.000 km, o que ocorrer primeiro;
- Garantia estrutural (chassi e cabine): mínimo de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação e corrosão perforante.

Atenção: Aplicam-se a este item as disposições deste Termo de Referência e das Observações Gerais aplicáveis a todos os itens, apresentadas ao final das especificações técnicas.

OBSERVAÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS

As presentes especificações técnicas estabelecem os requisitos mínimos funcionais exigidos para cada tipologia de veículo objeto desta contratação, tendo sido elaboradas de forma neutra e objetiva, com base em critérios técnicos mensuráveis amplamente atendidos por diversos fabricantes e modelos comercialmente disponíveis no mercado brasileiro.

As especificações não fazem referência a marcas, fabricantes ou modelos específicos, em estrita observância ao princípio da competitividade e à vedação ao direcionamento da contratação, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Para fins de transparência e em caráter meramente informativo, registra-se que os requisitos estabelecidos são compatíveis com, sem a eles se restringirem, modelos comercialmente disponíveis no mercado brasileiro, tais como:

- **Hatch elétrico:** BYD Dolphin, BYD Dolphin Plus e GWM Ora 03;
- **Sedan médio híbrido:** Toyota Corolla Hybrid e BYD King (Destroyer 05);
- **Picape média híbrida plug-in:** BYD Shark e Ford Ranger PHEV;
- **SUV grande híbrido plug-in:** Toyota RAV4 PHEV, Mitsubishi Outlander PHEV e BYD Song Plus DM-i;
- **Van para transporte de até 15 passageiros:** Mercedes-Benz Sprinter, Fiat Ducato e Renault Master;
- **Caminhão de pequeno porte:** Iveco Daily, Mercedes-Benz Accelo e VW Delivery;
- **Caminhão de médio porte:** Mercedes-Benz Accelo 1316/1417, VW Delivery 14.180 e Iveco Eurocargo.

A relação acima possui caráter exclusivamente exemplificativo e destina-se apenas a demonstrar a compatibilidade das especificações mínimas estabelecidas, não implicando qualquer restrição à participação de outros fabricantes ou modelos que atendam integralmente aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

Além das disposições específicas de cada item, aplicam-se as seguintes diretrizes gerais:

- As especificações técnicas definem requisitos mínimos, sendo admitidas propostas que apresentem características técnicas superiores;
- **Em caso de divergência entre a descrição constante do CATMAT e as especificações previstas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento;**
- É vedada qualquer interpretação que implique restrição indevida à competitividade ou direcionamento da contratação;
- A comprovação do atendimento às especificações deverá ser realizada mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente;
- Os prazos de garantia estabelecidos constituem requisitos mínimos obrigatórios, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração quando superior ao exigido;
- Os prazos de garantia serão contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo pelo TRE-CE;
- Todos os veículos ofertados deverão dispor de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Ceará, apta à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários.

As disposições constantes destas Observações Gerais complementam e integram as especificações técnicas de todos os itens deste Termo de Referência, devendo ser observadas e interpretadas conjuntamente com os requisitos específicos de cada tipologia de veículo.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VIANA DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 19/08/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO EMMANUEL MEDEIROS DANTAS, COORDENADOR**, em 19/08/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PEREIRA FILHO, SECRETÁRIO**, em 20/08/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0001542187&crc=F637EF28, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001542187** e o código CRC **F637EF28**.